

## Entidades envolvidas na detenção/afastamento e respetivas funções



As autoridades policiais identificam a situação de irregularidade e podem realizar a detenção da pessoa migrante.



A detenção é comunicada ao Tribunal que, no prazo máximo de 48 horas, deve validar a detenção e pode determinar a colocação em Centro de Instalação Temporária. O Tribunal deve rever esta medida a cada 8 dias.



A PSP é responsável pela gestão dos centros de instalação temporária que se encontrem na sua área de responsabilidade.



A AIMA é responsável pela instrução e decisão do processo de afastamento: vai ouvir e analisar a situação da pessoa e emitir uma decisão.



A PSP é responsável pela execução da medida de afastamento.

## Contactos


**AIMA**

217 115 000  
[pac@aima.gov.pt](mailto:pac@aima.gov.pt)  
[aima.gov.pt/pt](http://aima.gov.pt/pt)


**PSP**

218 111 000  
[contacto@psp.pt](mailto:contacto@psp.pt)  
[www.psp.pt](http://www.psp.pt)


**OIM**

213 242 940  
[iomlisbon@iom.int](mailto:iomlisbon@iom.int)  
[portugal.iom.int](http://portugal.iom.int)


**JRS**

217 552 790 | 937 541 620  
[jrs@jrsportugal.pt](mailto:jrs@jrsportugal.pt)  
[www.jrsportugal.pt](http://www.jrsportugal.pt)


**MÉDICOS DO MUNDO**

937 149 849  
[embarquenasaudade@medicosdomundo.pt](mailto:embarquenasaudade@medicosdomundo.pt)


**PROVEDOR DE JUSTIÇA**

213 926 600/19/21/22  
[provedor@provedor-jus.pt](mailto:provedor@provedor-jus.pt)  
[www.provedor-jus.pt](http://www.provedor-jus.pt)


**CICDR**

218 106 100  
[cicdr@acm.gov.pt](mailto:cicdr@acm.gov.pt)  
[www.cicdr.pt/queixa](http://www.cicdr.pt/queixa)



**INFORMAÇÕES GERAIS RELEVANTES SOBRE AFASTAMENTO COERCIVO E DETENÇÃO**



**INFORME-SE,  
PREPARE-SE!**



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

A informação do presente folheto baseia-se na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e subsequentes alterações até 3 de junho de 2024 e não dispensa a sua consulta. A OIM não é responsável nem está envolvida na aplicação da lei ou por eventuais alterações à mesma.

## 1 | Por que motivo estou aqui?

Porque as autoridades verificaram que se encontrava em situação irregular enquanto permanecia em território nacional, ou seja, sem cumprir as regras estabelecidas pela lei portuguesa.



A entrada e permanência irregulares não são crime.

## 2 | Quais as consequências desta irregularidade?

Pode ser realizada a **detenção por permanência irregular** e aplicada a medida de coação de colocação em **Centro de Instalação Temporária**, com consequente instauração de um processo para afastar a pessoa migrante do território nacional.

## 3 | Por quanto tempo me podem manter em detenção?

O necessário para permitir a instrução, decisão e execução da decisão da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) até um **período máximo de 60 dias**.

**Obs.:** Esse prazo poderá, em casos excepcionais, ser superior, mas nunca ultrapassar os 3 meses.

## 4 | Em que situações não me poderiam afastar coercivamente de Portugal?

Em regra,

- Se nasceu e reside em Portugal;
- Se tem a seu cargo filhos/as menores de nacionalidade portuguesa a residir em Portugal;
- Se tem a seu cargo filhos/as menores estrangeiros/as residentes em Portugal, relativamente aos/às quais assuma responsabilidades parentais e assegure sustento e educação;
- Se se encontra e reside em Portugal desde idade inferior a 10 anos



## 5 | Que outras informações são importantes para analisar a minha situação e o que devo comunicar às autoridades?

5

- Se possui ou pediu autorização de residência;
- Se sofreu algum tipo de violência ou exploração;
- Se pediu asilo em Portugal ou noutra país da União Europeia, mesmo que tenha sido recusado;
- Se tem comprovativo de endereço (morada) em Portugal;
- Se já tinha alguma notificação de abandono ou ordem de afastamento/expulsão anterior.



**Atenção:**  
a pessoa não poderá ser afastada para um país onde possa ser perseguida pelos motivos que, nos termos da lei, justifiquem a proteção internacional ou onde possa sofrer tortura, penas ou tratamentos desumanos ou degradantes.  
Se tiver este receio, comunique-o às autoridades.

## 6 | O que significa receber uma decisão de afastamento de Portugal?

6

Significa que vai ter que abandonar o país e não poderá entrar em Portugal por um período que poderá ir até 5 anos.

## 7 | Geralmente, uma decisão de afastamento de Portugal também se aplica a todo Espaço Schengen.\*

\*Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Suécia e Suíça.



## 8 | O que posso fazer se não concordar com a decisão de afastamento coercivo?

7

Pode recorrer da decisão, mas este **recurso não suspende o afastamento**.

8

## 9 | Quais os meus direitos enquanto estiver em detenção?

- Saber o motivo e prazo máximo da detenção;
- Entrar em contacto com alguém para informar da detenção, bem como com a Embaixada ou Consulado do seu país de origem;
- Ter acesso a assistência jurídica paga ou gratuita (caso não tenha meios para pagar), e em privado;
- Ter intérprete, caso não fale ou não entenda a língua;
- Ter alimentação, água e condições de higiene;
- Ter acesso a pertences pessoais, salvaguardadas razões de segurança;
- Ter acesso a médico/a ou a cuidados de saúde, se precisar;
- Não fazer uma declaração à polícia, fazendo-a ao/à representante legal ou ao Tribunal;
- **Ser respeitado/a, não ser alvo de discriminação e não sofrer qualquer tipo de violência física e/ou psicológica.**

Caso isto não aconteça, pode apresentar reclamação ou queixa.



9

## 10 | E quais os meus deveres?

- Identificar-se corretamente, ou seja, não utilizar uma identidade falsa;
- Fornecer a morada/endereço permanente;
- Respeitar as outras pessoas, ser responsável e coerente;
- Respeitar as normas de funcionamento em vigor neste Centro de Instalação Temporária.